

REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

1. DOS OBJETIVOS

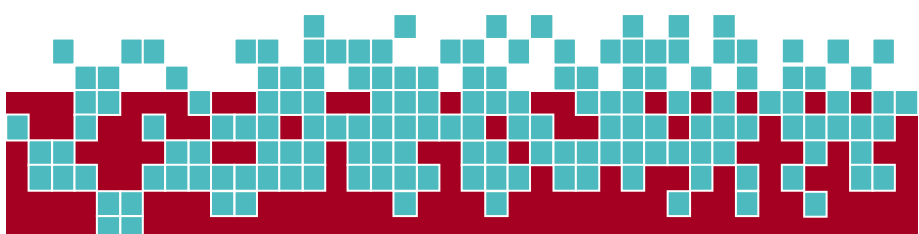
O Prêmio IAF de Educação Fiscal - PIAF, é uma realização do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia - IAF, em parceria com diversos órgãos, tendo como principais objetivos:

- Valorizar, promover e premiar ações e projetos em desenvolvimento que envolvam matérias específicas de Educação Fiscal, oportunizando a discussão sobre a importância social dos tributos;
- Incentivar o acompanhamento da qualidade dos gastos públicos por meio de mecanismos de controle social, como forma de efetivo exercício da cidadania;
- Desenvolver atividades em parceria com entidades públicas e privadas, no sentido de aperfeiçoar conhecimentos teórico-práticos referentes à Educação Fiscal;
- Incentivar mecanismos de aprendizagem com o propósito de permitir ao cidadão o acompanhamento da correta aplicação dos recursos materiais colocados à disposição da Administração Pública para atendimento das demandas sociais existentes;
- Propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado por meio de atividades de Educação Fiscal;
- Estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos, veiculados pela imprensa brasileira, relacionados à Educação Fiscal (a função social dos tributos e a importância da participação de todos sobre a qualidade dos gastos públicos).

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do Prêmio IAF de Educação Fiscal, órgãos públicos e empresas privadas, escolas e universidades públicas e privadas, entre pessoas jurídicas, além de jornalistas e outras pessoas físicas pela categoria imprensa e profissionais da área de tecnologia, que, individualmente ou em equipes, desenvolvam aplicativos voltados à Educação Fiscal, que possuam domicílio no território do Estado da Bahia.

3. DAS CATEGORIAS



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

Os inscritos no Prêmio IAF de Educação Fiscal – Ano I, concorrerão nas seguintes categorias:

Escolas: abrange instituições de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, inclusive profissionalizante;

Instituições: abrange as Organizações não Governamentais (ONG's), universidades, Prefeituras Municipais e Secretarias Municipais e demais instituições da iniciativa privada;

Imprensa: abrange profissionais e/ou empresas de comunicação com atuação em mídia convencional (mídia impressa, TV, rádio e internet). Também poderão concorrer nessa categoria estudantes universitários do curso de Jornalismo, com reportagens publicadas nos jornais laboratório (impresso ou digital);

Tecnologia: é destinada a amadores, estudantes da área de Tecnologia da Informação, profissionais e organizações da iniciativa pública, privada ou do 3º setor, que desenvolvam ou financiem o desenvolvimento de aplicativos, jogos e programas para computadores ou dispositivos móveis, aplicados ou destinados à Educação Fiscal.

3.1 - Dos casos especiais ([Acrescentado em 20 de julho de 2021](#))

Em virtude da pandemia e devido as restrições ao convívio social poderão participar:

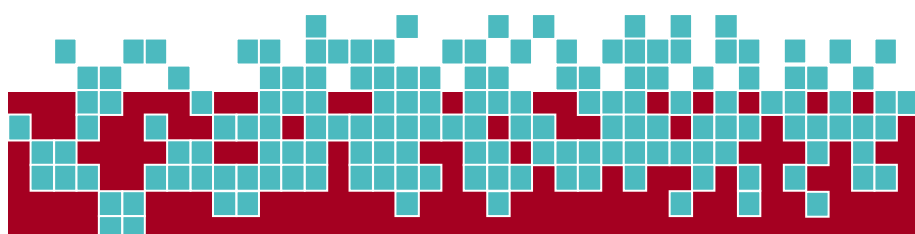
Na categoria Escolas, as escolas do Estado da Bahia com os projetos presenciais que foram desenvolvidos nos anos de 2019 e 2020.

Na categoria Tecnologia, como amadores, as pessoas físicas que desenvolvam atividades de promoção de conhecimento sobre Educação Fiscal, em qualquer formato de informação, utilizando plataformas de compartilhamento digital, como Instagram, YouTube, Facebook e outros.

4. DA ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

Poderão ser inscritos projetos em desenvolvimento em Educação Fiscal, permitindo aspectos de transversalidade com outras áreas de formação ou de conhecimento.

Poderão ser inscritos projetos em desenvolvimento, que abranjam, as seguintes ênfases em Educação Fiscal:



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

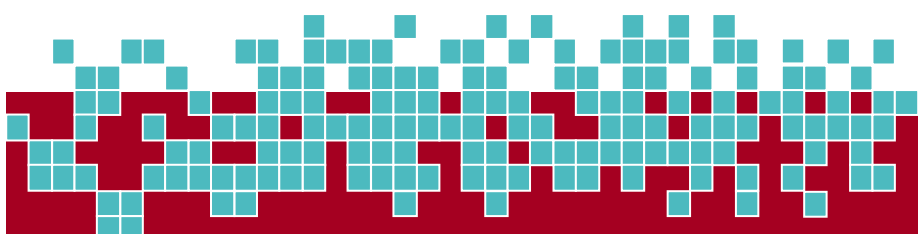
- conceitos tributários básicos;
- função social dos tributos;
- atuação do Fisco no Estado da Bahia;
- combate à sonegação e corrupção fiscal;
- importância da Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica – NFC-e;
- acompanhamento das contas públicas;
- controle social;
- transparência e qualidade dos gastos públicos;
- preservação do patrimônio público;
- combate ao vandalismo;

Para os profissionais da imprensa serão avaliadas as matérias que tenham sido veiculadas em meios de comunicação, dentro do período de 1º de novembro de 2020 a 30 setembro de 2021, com reportagens publicadas em jornais, revistas, impressos ou digitais, abrangendo além dos temas já mencionados, outros, como divulgação de experiências exitosas e de boas práticas desenvolvidas em escolas e instituições, incentivando a participação das demais categorias no prêmio.

5. DO CRONOGRAMA

A execução do Prêmio obedecerá ao seguinte cronograma de desenvolvimento:

- a) **Lançamento:** 28 de outubro de 2020;
- b) **Período de divulgação:** 28 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021;
- c) **Inscrição:** 01 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021;
- d) **Período de verificação pela Comissão Técnica e Julgadora:** de 01 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021;
- e) **Divulgação nominal dos nove projetos inscritos com maior pontuação:** 20 de outubro de 2021, no site do Prêmio e das instituições envolvidas diretamente;
- f) **Solenidade de premiação:** 05 de novembro de 2021.



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Das Condições Gerais de Inscrição:

6.1.1 A inscrição dar-se-á por iniciativa dos interessados, observadas as condições estabelecidas nesta seção, bem como o prazo de que trata a alínea c do Item 5 deste Regulamento.

6.1.2 Os projetos inscritos deverão:

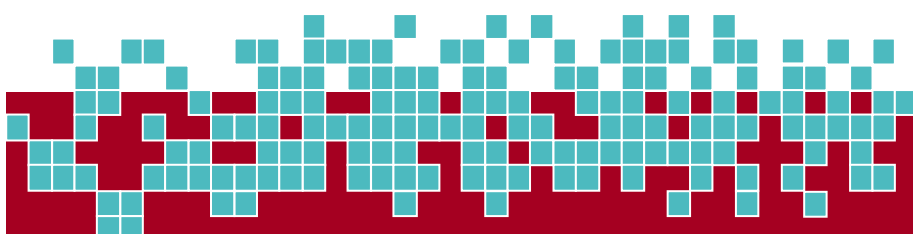
- a) estar em execução com previsão de continuidade, na data da verificação *in loco*, desde que seja possível mensurar os resultados atingidos;
- b) ter data de início e estimativa de término;
- c) estimular a conscientização do valor social do tributo;
- d) estar devidamente inscrito, com observância de todas as demais normas e condições previstas neste Regulamento.
- e) comunicar de maneira clara conceitos básicos sobre a temática ao público.

6.1.3 Não serão aceitas, sob qualquer condição, inscrições fora dos padrões ou dos prazos exigidos neste Regulamento.

6.2 Da Documentação para a Inscrição – Categorias Escolas e Instituições

6.2.1 A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição de Projeto, devidamente preenchido, disponível no site do IAF
- b) Cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido;
- c) Projeto;
- d) Recursos materiais utilizados no projeto;
- e) Especificação dos meios de comunicação utilizados para a execução e divulgação do projeto, tais como fotos, DVD's, CD's, reportagens e panfletos;
- f) Demais materiais/documentos utilizados no projeto;



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

- g) Cronograma de execução e cronograma financeiro;
- h) Formas de aferição da satisfação do participante (aluno, sociedade, outros).

6.2.2 Caso haja a necessidade de outras informações por parte da Coordenação do Prêmio, a mesma poderá entrar em contato para esclarecimento.

6.3 Da Documentação de Inscrição – Categoria Imprensa

Além do formulário de inscrição eletrônico disponível no site do IAF, as matérias inscritas, veiculadas no período de 1º de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, deverão ser encaminhadas para o e-mail **premioiaf@iaf.org.br** até cinco dias corridos após o envio do formulário eletrônico.

6.4 Da Documentação de Inscrição – Categoria Tecnologia

Além do formulário eletrônico de inscrição, deverá ser encaminhado um *link* para *download* de **vídeo pitch** de apresentação do aplicativo, programa ou jogo, para o e-mail **premioiaf@iaf.org.br** em até cinco dias corridos após a inscrição com as seguintes especificações: formato MP3, MPEG, ou *link* de canal no Youtube ou outra plataforma/site de compartilhamento de vídeos com tempo de duração de até 3 minutos. O vídeo deve conter a motivação do projeto, descrição do problema a que se destina a resolver, tecnologias envolvidas, descrição das funcionalidades além da demonstração visual do aplicativo, programa ou jogo.

6.5 Do Procedimento de Inscrição

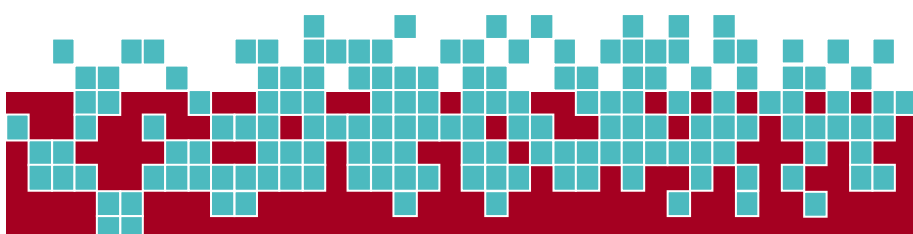
A inscrição do projeto processar-se-á nas seguintes etapas:

6.5.1 Preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado de 1º de novembro de 2020 à 31 de julho de 2021, exclusivamente através do *site* **<http://www.premioiafeducacaofiscal.org.br>**.

6.5.2 Envio de *e-mail* de confirmação de inscrição pela IAF;

6.5.3 Envio de documentação à IAF:

- a) O candidato deverá imprimir o Anexo I da página do Prêmio no site IAF, preenchê-lo com a assinatura do responsável pelo candidato, e em conjunto com os documentos elencados no item 6.2; 6.3 ou 6.4;



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

b) Encaminhar documentação, respeitando o prazo de postagem, via correio (SEDEX) ou em mãos, para a sede do IAF, localizada na Av. Tancredo Neves, 2227, ED. Salvador Prime Torre Work, sl 515 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-021, até a data prevista na **alínea c do item 5** deste Regulamento.

Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser alterados a critério do IAF.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Técnica será composta por Auditores Fiscais convidados pelo IAF que realizarão a análise de campo do projeto.

7.1 À Comissão Técnica compete:

I – analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os projetos inscritos, observados os critérios e etapas definidos neste Regulamento;

II – prestar assessoramento técnico à Comissão Julgadora:

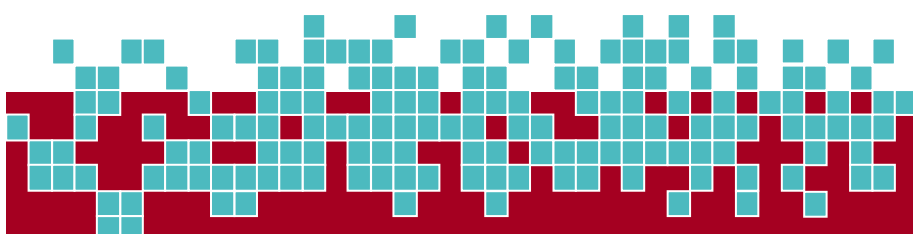
8. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será coordenada por representante do IAF e terá composição interinstitucional, podendo ter os seguintes integrantes: Diretor de Assuntos Fiscais e Tributários do IAF; Diretor de Comunicação do IAF; Membro do Conselho de Representantes do IAF; Diretor de Assuntos de Aposentaria e Pensão do IAF; Membro externo das Carreiras de Estado Organizadas – CEO; Membro do Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia - CRA-BA; Membro do Conselho Fiscal do IAF; Representantes de empresas, entidades e órgãos convidados pela organização do prêmio.

9 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO

9.1 Categorias Escolas e Instituições

9.1.1 Os projetos inscritos serão submetidos preliminarmente à Comissão Técnica que fará a análise de campo dos projetos, ficando facultada a realização de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários diretos e à população onde se localiza a ação, para fins de complementação da avaliação.



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

9.1.2 Os projetos das categorias Escolas e Instituições serão avaliados pela Comissão Técnica e pela Comissão Julgadora, observada a pontuação de até 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente na proporção de 20%, conforme os seguintes quesitos:

I – **inovação e criatividade** – neste quesito serão avaliados o descritivo do projeto sendo considerados: a justificativa do projeto, a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos e o caráter de criatividade e inovação, bem como o estímulo à conscientização do valor social do tributo e do controle do gasto público;

II – **sustentabilidade** – neste quesito serão avaliados a pertinência temática do projeto, cronograma, indicadores de acompanhamento da execução e de resultados e sua periodicidade;

III – **divulgação** – neste quesito será analisado o material didático, considerando todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, tais como cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos e/ou participantes do projeto;

IV – **relatórios de acompanhamento do projeto** – neste quesito será analisada a existência de relatórios de acompanhamento da execução e financeiro, de pesquisa de satisfação e de atingimento das metas;

V – **beneficiários diretos do projeto** – neste quesito serão avaliadas os beneficiários diretos atingidos pelo projeto, bem como os demais gestores e responsáveis envolvidos.

9.1.3 A Comissão Técnica procederá a avaliação dos projetos inscritos e eventuais arredondamentos de cálculo serão sempre efetuados para cima, visando o próximo número inteiro de projetos.

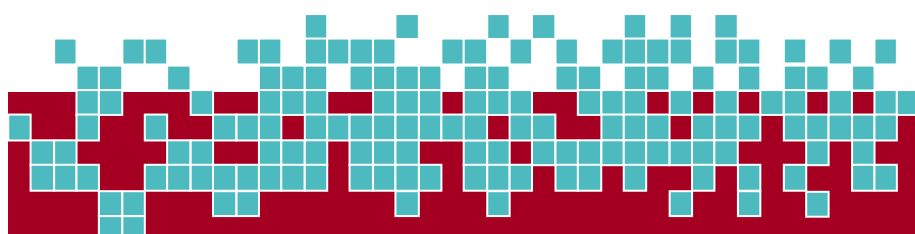
9.1.4 A Comissão Julgadora buscará classificar participantes de todas as regiões do Estado da Bahia que tiveram projetos inscritos.

I – O IAF, arcará com os custos de passagem, hospedagem e diária para 1 (um) representante de cada finalista.

9.1.5 A avaliação final dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora considerando a pontuação definida neste Regulamento.

9.2 Categoria Imprensa

Os projetos da categoria imprensa serão avaliados pela Comissão Julgadora, para os quais atribuirá até 100 (cem) pontos, observados os seguintes quesitos:



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

I – **conjunto do trabalho** – neste quesito serão avaliadas a qualidade técnica da apuração, redação, imagem, edição e a importância da reportagem dedicada pelo veículo na publicação – até 20 (vinte) pontos;

II – **tema** – neste quesito serão avaliadas a contextualização adequada dos conceitos de educação fiscal e o uso de dados oficiais sobre tributação, dados comparativos, infográficos, interpretação adequada dos dados – até 40 (quarenta) pontos;

III – **interesse do leitor** – neste quesito serão avaliadas a simplicidade e clareza na abordagem dos conceitos da educação fiscal, bem como a capacidade de envolver o leitor, a habilidade para contar uma história, a ilustração dos conceitos – até 20 (vinte) pontos;

IV – **originalidade e criatividade** – neste quesito será avaliada a originalidade e criatividade no desenvolvimento da reportagem e se possibilita ao leitor contribuinte o entendimento da importância de sua participação no funcionamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado – até 20 (vinte) pontos.

9.3 Categoria Tecnologias

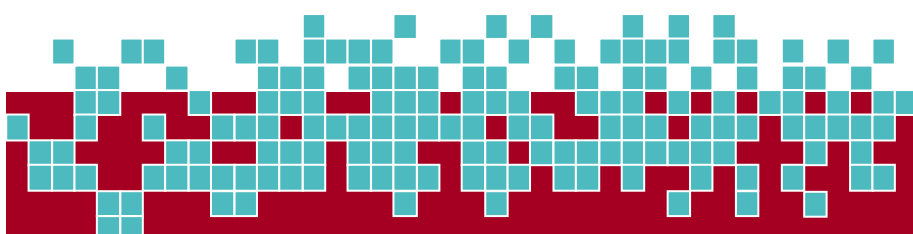
9.3.1 Na categoria Tecnologia, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora, que atribuirá até 100 pontos para os seguintes quesitos:

I – **Originalidade e Criatividade** – neste quesito serão avaliadas as características que estimulam a conscientização do valor social dos tributos e do controle de gastos de maneira inovadora, e se permite entender com clareza a importância da educação fiscal no cotidiano do cidadão/contribuinte, por meio de abordagem direta, simples e lúdica – até 20 (vinte) pontos;

II – **Usabilidade e Funcionalidade** – neste quesito serão avaliadas as funcionalidades didáticas e a facilidade de uso, além do visual amigável que seja intuitivo para o usuário. É neste item que se avalia se o projeto cumpre o objetivo ao qual se propõe e se as funcionalidades condizem com as especificações apresentadas no projeto – até 20 (vinte) pontos;

III – **Qualidade Técnica e Aplicabilidade** – neste quesito serão avaliados os recursos e plataformas tecnológicas utilizados, maturidade do protótipo funcional e viabilidade de execução da solução – até 20 (vinte) pontos;

IV – **Solidez da Solução** – neste quesito será avaliada a aderência ao tema “educação fiscal” e se possibilita ao cidadão/contribuinte compreender a importância de sua participação no funcionamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado – até 10 (dez) pontos;



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

V – **Impacto Social** – neste quesito será avaliado o impacto do projeto em gerar mudanças na sociedade e se possibilita o entendimento de que cada cidadão/contribuinte é um agente fiscalizador da aplicação desses recursos – até 10 (dez) pontos;

VI – **Clareza na Apresentação do vídeo pitch** – neste quesito será avaliado o discurso do projeto no vídeo, considerando apresentação, entendimento do desenvolvimento do projeto e funcionalidades existentes/previstas – até 20 (vinte) pontos.

9.4 Comentários Adicionais

É de fundamental importância comentários adicionais acerca do projeto.

10. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

10.1 Da pré-análise dos projetos

Os projetos inscritos serão submetidos à análise preliminar, com o objetivo específico de verificação do correto preenchimento dos quesitos e informações previstas no regulamento.

10.2 Da análise de campo dos projetos

A análise de campo será executada pelo IAF, através da Comissão Técnica.

10.3 Da avaliação final dos projetos

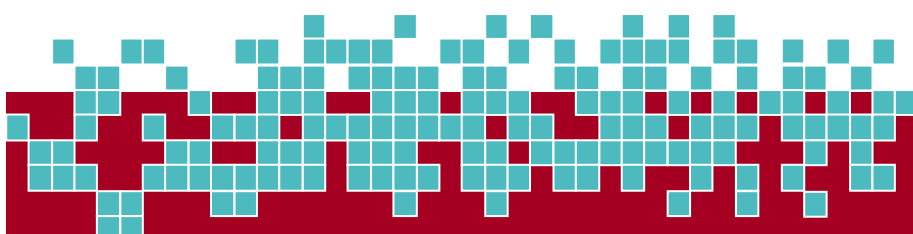
Será procedida pela Comissão Julgadora com base nos critérios definidos no Item 9.

11. DA PREMIAÇÃO

Os 09 (nove) melhores projetos serão agraciados com um Certificado de Reconhecimento e uma premiação financeira total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 03 (três) prêmios para a categoria escola, 02 (dois) prêmios para a categoria instituições, 02 (dois) prêmio para a categoria imprensa e 02 (dois) prêmio para a categoria tecnologia.

11.1 Na categoria Escolas, as três melhores iniciativas serão contempladas com a seguinte premiação financeira, destinada à Pessoa Jurídica;

I – 1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

II – 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

III – 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.2 Na categoria Instituições, as duas melhores iniciativas serão contempladas com a seguinte premiação financeira, destinada à pessoa jurídica:

I – 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

II – 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.3– Na categoria Imprensa, as melhores reportagens selecionadas, com a seguinte premiação financeira, destinada à pessoa física:

I – 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

II – 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 – Na categoria Tecnologia, os 02(dois) primeiros colocadas receberão a seguinte premiação financeira:

I – 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

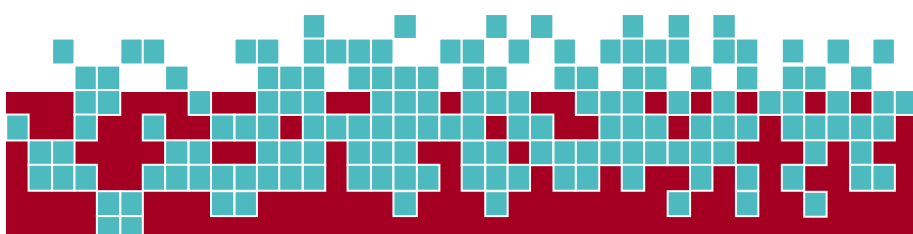
12. DA DIVULGAÇÃO

12.1 Cessão de direito

Os participantes cedem automaticamente à entidade instituidora, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos e apresentados para concorrer ao Prêmio IAF de Educação Fiscal – Ano I, nos sites das entidades filiadas, apoiadoras e também em revista, livro alusivo ao prêmio ou à temática, se for o caso.

12.2 Direito de veiculação

A cessão de direitos de que trata o item anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, sites na internet, congressos, seminários, cursos e



REGULAMENTO PIAF – EDIÇÃO I

outros meios de comunicação social, inclusive publicação em qualquer idioma e lugar, e, em especial o direito de reprodução dos projetos.

13. DOS RESULTADOS

O rol dos projetos premiados e os resultados mensurados de cada projeto avaliado serão formalizados em documentos próprios pela entidade instituidora.

O IAF manterá um Banco de Dados contendo todas as informações sobre os projetos inscritos.

14. DAS OMISSÕES DO REGULAMENTO

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por ato conjunto do IAF, com entidades que compõem a Comissão Técnica e Julgadora do Prêmio.

Salvador, 26 de outubro de 2020

Marcos Antonio da Silva Carneiro
Presidente do IAF

Vera Virgínia Nobre de Santana Chaves
Diretora de Assuntos Fiscais e Tributários
Coordenadora do Prêmio IAF de Educação Fiscal

